PORTARIA CRBM2 n.º 006, de 26 de março de 2018.

Isenta temporariamente a emissão de Certidão de Conduta/Processo Ética.

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e da Resolução do CFBM n.º 265, de 04 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO que é dado aos Conselhos Regionais de Biomedicina o poder de fixação de anuidade e taxas, conforme dispõe o art. 1.º da Resolução do CFBM n.º 279 de 12 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Isentar, temporariamente, a cobrança do valor da emissão da Certidão de Conduta/Processo Ética, entre 23 de março e 12 de abril de 2018.

Parágrafo Único – Após referido período, a cobrança será realizada regularmente.

Art. 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no *site* oficial.

Recife-PE, 26 de março de 2018.

DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Junta Diretiva do CRBM 2.ª Região.